

**TRANSFERIR** a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **MARIAELOÍSA PEREIRA DE MORAIS**, assemelhada a 3º Sargento-PM, GIP-10.3213, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento-PM, no valor de R\$ 1.368,46 (hum mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual e considerando o que consta no Processo nº 087/06-DP da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR** a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **ANTONIO DE PÁDUA DE SANTANA**, Soldado-PM, GIP-10.3403, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado-PM, no valor de R\$ 1.103,00 (hum mil cento e três reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual e considerando o que consta no Processo nº 078/06-DP da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**REFORMAR** ex-offício, nos termos do disposto de acordo com o Art. 95, Item II c/c os Art. 98, Item IV, Art. 99 e Art. 100, §§ 1º e 2º, na alínea "c", ambos da Lei nº 3.808/81 e, Art. 110, Item IV da Lei nº 4.295/89, **VALDINAR MONTEIRO DASILVA**, Cabo-PM, GIP-100992973-6, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo-PM, no valor R\$ 991,26 (novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

#### SECRETARIA DA FAZENDA

##### **DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.05318/2006-0, de 08 de setembro de 2006, bem como do Ofício GSF nº 1246/06, de 11 de setembro de 2006, da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE**

**CESSAR** os efeitos do decreto datado de 26 de dezembro de 2005, que exonerou, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LIDIANNE OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Arrecadador Tributário Estadual, Classe "A", Matrícula nº 127.964-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2005.

**EXONERAR**, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LIDIANNE OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Arrecadador Tributário Estadual, Classe "A", Matrícula nº 127.964-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.05134/2006-9, de 30 de agosto de 2006, bem como o contido no Ofício GSF nº 1194/06, de 1º de setembro de 2006, da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE**

**EXONERAR**, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIANA PINHEIRO CAMPOS**, do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual, matrícula nº 142.902-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2006.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

##### **DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1053/06, de 22 de março de 2006, da Secretaria da Segurança Pública, bem como no Parecer PGE/CJ nº 270/06, de 29 de junho de 2006, e Despacho do Procurador Geral do Estado, **RESOLVE**

**EXONERAR**, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MONT'ALVERNE**, Matrícula nº 130107-1, do cargo de Agente de Polícia Civil Classe Única, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 23 de março de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3690/06, da Secretaria da Segurança Pública, **RESOLVE**

**EXONERAR**, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 108369-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 15 de agosto de 2006.

**P. P. 3583 a 3585**

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA N.º 36/2006 - GDG.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Despacho exarado pela Procuradoria Jurídica nos autos do Processo N.º **030.1.008724/06-01**.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** **CRENCIAR – EMPRESA: N. DA PAZ S. PIMENTAL “ CFC SERVEMK “** - na cidade de **TERESINA - PI**, como Centro de Formação de Condutores com a classificação “AB” para ensino Teórico/Técnico e Prática de Direção Veicular neste Departamento Estadual de Trânsito;

**Art. 2.º** Reconhecer como representante do C.F.C. acima referido seus funcionários:

**Proprietário:** NEIDE DA PAZ SOUZA PIMENTEL.

**Diretor Geral:** DURVALMIR SOARES PIMENTEL.

**Diretor de Ensino:** NEIDE DA PAZ SOUZA PIMENTEL.

**Instrutor:** ELIEZER MELO LIMA, NEIDE DA PAZ SOUZA PIMENTEL, DURVALMIR SOARES PIMENTEL, JOÃO FRANCISCO REINALDO PEREIRA.

**Art 3.º** Este credenciamento terá validade de 12 (doze) meses;

**Art 4.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN-PI, em Teresina (PI), 28 de setembro de 2006.

FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA LEAL BRITO  
Diretor de Habilitação DETRAN-PI

JESUS RODRIGUES ALVES  
Diretor Geral do DETRAN-PI.

**P. P. 3558**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN

**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 014/2006** Teresina, 22 de setembro de 2006.

Retifica o inciso II, do Art. 1º, da Resolução CONSUN 011/2006 de 08 de setembro de 2006, que dispõe sobre as normas para o preenchimento de vagas remanescentes de Concursos Vestibulares desta IES, a partir de 2007.

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 60, XXIV, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, *Ad Referendum* do Conselho Universitário,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O vestibulado que, após a matrícula curricular, deixar de frequentar 20 dias letivos de todas as aulas iniciais do semestre para o qual foi aprovado, será eliminado do Concurso Vestibular Regime Regular, tendo sua vaga ocupada pelo candidato classificável do mesmo vestibular obedecendo rigorosamente, a ordem decrescente de classificação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE - SE PUBLIQUE - SE E CUMpra - SE**

Carlos Alberto Pereira da Silva  
Reitor da UESPI, em exercício

**P. P. 3555**